



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI N.º. 264/2002, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.002.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O CONVÊNIO CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A QUE SE REFEREM AS LEIS N.º 170/98 E 195/00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2.002, conforme Autógrafo de Lei N.º. 035/2002.

Artigo 1º. - É autorizado o Município de Novais a prorrogar o prazo de vigência do convênio celebrado com o governo do Estado de São Paulo para a municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social a que se referem as leis n.º 170/98 e 195/00.

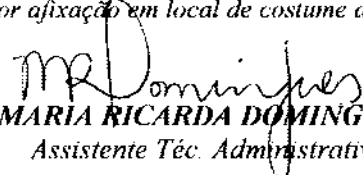
Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2002.

Artigo 3º. - São revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas contidas nas Leis n.º 170/98 e 195/00.

Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de dezembro de 2.002.


VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Téc. Administrativo

053